

DESPACHO DE CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO

Estabelece o artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência com a seguinte composição:

- Nos municípios com um número de eleitores inferior a 50 000, um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário.

O Presidente da Câmara pode igualmente constituir um gabinete de apoio ao conjunto de vereadores a tempo inteiro com a seguinte composição:

- Nos municípios com número de eleitores igual ou inferior a 10 000, um secretário.

Usando das competências que me confere o referido artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **designo**:

- Gabinete de Apoio à Presidência:

Para o cargo de Chefe de Gabinete, **Maria José Fernandes Lopes**.

Para o cargo de Secretário do Gabinete, **André Emanuel Fonseca Sobral**.

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM/010109 – PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO**, a que corresponde o compromisso n.º **26**.

Sernancelhe, 07 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)